

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	258 - PE 8113	
Em	08 de	08 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 81, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, incluir ação no PPA 2010-2013 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo por objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), oriundos da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 2.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013 no Programa 0201 – Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – ação: Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

valor 2013: R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
08	Assistência Social	
333	Empregabilidade	
0201	Inclusão Social	
1739	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – União	R\$ 285.056,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Contrapartida	R\$ 22.804,48
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – União	R\$ 258.030,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Contrapartida	R\$ 20.642,40
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – União	R\$ 146.934,02
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contrapartida	R\$ 11.754,72

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, no valor de R\$ 690.020,02 (seiscentos e noventa mil, vinte reais e dois centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 55.201,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de agosto de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
_____	Votos contra _____